



PREFEITURA DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



NOTA BLU
Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica de Blumenau

Número da Nota

00013879

Data e Hora de Emissão

01/02/2018 08:06:37

Código de Verificação

FFRW-CJST

20180201u00165960000101

RPS Nº 131356 Série A, emitido em 01/02/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: **GOVBR**

CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Inscrição Municipal: **118538**

Nome/Razão Social: **GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

Endereço: **RUA JOAO PESSOA 1183, TERREO, ANDAR 1 E 2 - VELHA - CEP: 89036-001**

Município: **Blumenau**

UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**

CPF/CNPJ: **76.205.707/0001-04**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua RIO GRANDE DO SUL 975 - CENTRO - CEP: 85670-000**

Município: **Salto do Lontra**

UF: **PR**

E-mail: **anito_rachele@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

04123006Período: 02/2018 Contrato: 2017.12.24.0025

ATUALIZACAO DE LICENCA DE USO DO SOFTWARE ESOCIAL - COMUNICACAO ELETRONICA - 250,00 GESTA
O DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO - 250,00 OUVIDORIA - 300,00 OUVIDORIA INTERNET - 300,00

Nao sujeito a ret. INSS cfe. OS 203/99 Item 16, OS 209/99, Circular 01-600.1 Nr 46/99, IN 71/02
e por nao se enquadrar n
o art. 152 da IN 100/03; Nao sujeito ret.PIS/COFINS/CSLL Lei 10833/0 art. 30 ou 33 e por nao co
nstar art. 647 RIR Dec 30
00/99.

Vencimento: 05/03/2018

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.100,00

INSS (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

PIS/PASEP (R\$)

0,00

Código do Serviço

00.10.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

1.100,00

Alíquota (%)

2,00%

Valor do ISS (R\$)

22,00

Crédito p/ Abatimento do IPTU

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1489).
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2018.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador é pessoa jurídica e não é condomínio edilício residencial.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 131356 Série A, emitido em 01/02/2018.
- Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma.